



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.517-A, DE 2024

(Do Sr. Yury do Paredão)

Institui o Dia Nacional da Mulher na Política; tendo parecer da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, pela aprovação (relatora: DEP. DRA. ALESSANDRA HABER).

DESPACHO:

DESPACHO EXARADO NO PL N. 1517/2024, CONFORME O SEGUINTE TEOR: DESAPENSE-SE O PROJETO DE LEI N. 1.517/2024 DO PROJETO DE LEI N. 950/2019. EM DECORRÊNCIA, SUBMETA-SE O PROJETO DE LEI N. 1.517/2024 À TRAMITAÇÃO EM REGIME ORDINÁRIO (ART. 151, III, DO RICD), À APRECIÇÃO CONCLUSIVA PELAS COMISSÕES E AO EXAME DAS COMISSÕES DE:

DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER E DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 DO RICD).

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher:

- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão

PROJETO DE LEI Nº __, DE ____ DE 2024
(Do Sr. YURY DO PAREDÃO)

Institui o Dia Nacional da Mulher na Política

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional da Mulher na Política, com a finalidade de incentivar a participação feminina na atividade política e a ampliação do número de mulheres nos espaços de poder e de decisão.

Art. 2º O Dia Nacional da Mulher na Política será comemorado, anualmente, no dia 29 de abril em memória ao dia de nascimento da Srª Luiza Alzira Teixeira Soriano a primeira mulher a ser eleita a um cargo eletivo de prefeita de um município no Brasil e terá dentre os objetivos:

I - conscientizar a sociedade, em especial as mulheres, sobre a importância da participação feminina na política;

II - visibilizar as legislações vigentes que assegurem e promovam a participação de mulheres na política, entre elas, a Lei que estabelece a reserva de vagas para mulheres nas candidaturas dos partidos (Lei nº 9.504/97);

III - informar sobre os meios de participação na atividade política, os procedimentos para filiação em partidos políticos e demais informações essenciais a respeito do tema;

IV - incentivar as mulheres filiadas a partidos políticos a concorrerem a cargos eletivos e incentivar as demais a filiarem-se a partidos políticos com os quais tenham afinidade ideológica e;

V - incentivar as jovens entre 16 e 18 anos ao alistamento eleitoral. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em ____ de ____ de 2024.

Deputado Yury do Paredão



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores e Senhoras Deputadas

A presente proposição, que ora vos apresento, é uma forma de incentivar as mulheres a participarem da política brasileira com mais entusiasmo, mas também é uma forma de homenagear a primeira mulher a ocupar um cargo político eletivo em nosso país republicano.

Para tanto é importante conhecer quem foi Luiza Alzira Teixeira Soriano, que nasceu em Jardim de Angicos, Rio Grande do Norte, em 29 de abril de 1896, foi uma política brasileira, a primeira mulher a ser eleita prefeita de um município na América Latina. Filha mais velha de um influente líder político regional, Alzira nasceu e cresceu em Jardim de Angicos, um distrito de Lajes, no Rio Grande do Norte. Aos 17 anos de idade, casou-se com um promotor pernambucano, com quem teve três filhas. Ficou viúva aos 22 anos quando seu esposo morreu vítima da Gripe Espanhola.

Alzira voltou a morar com seus pais em uma fazenda, ficando conhecida por comandar com pulso firme a casa e as atividades da propriedade. Enquanto participava das reuniões promovidas pelo pai, chamou a atenção da líder feminista Bertha Lutz e do político Juvenal Lamartine de Faria, que a convenceram a disputar a prefeitura de Lajes. Durante a campanha eleitoral de 1928, Alzira foi atacada com ofensas misóginas. Entretanto, foi eleita prefeita com mais de 60% dos votos, assumindo o cargo em 1929. Permaneceu no executivo municipal até o advento da Revolução de 1930 e só voltou a ocupar um cargo público, o de vereadora, em 1947. Após sua morte na cidade de Natal, capital do estado de Rio grande do Norte em 28 de maio de 1963, recebeu diversas homenagens, incluindo o Diploma Mulher-Cidadã Carlota Pereira de Queirós, outorgado pela Câmara dos Deputados, e um feriado municipal em sua cidade natal.

É Importante ressaltar que ela foi eleita em 1928, quando as mulheres nem podiam votar no Brasil, Alzira Soriano foi destaque até no The New York Times. A notícia, publicada na página 9 do jornal norte-americano, chamava a atenção para o fato de Alzira ser a primeira mulher eleita prefeita em um país que ainda não havia permitido o sufrágio feminino - o que só aconteceria quatro anos depois, após a promulgação do Código Eleitoral de 1932 pelo presidente Getúlio Vargas.

A eleição de Alzira Soriano ocorreu graças a uma lei estadual que autorizava a participação das mulheres na política potiguar. No Rio Grande do Norte poderão votar e ser votados, sem distinção de sexos, todos os cidadãos que reunirem as condições exigidas por esta lei, diz o texto da Lei Estadual 660, de 25 de outubro de 1927, conforme registro do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte (TRE-RN).

Na época, o governador potiguar José Augusto Bezerra de Medeiros justificou a assinatura da lei 660 com base em uma leitura atenta da Constituição vigente, de 1891, que não fazia distinção entre homens e mulheres em relação ao direito ao voto. "A Constituição fala apenas em cidadãos, não distinguindo se é homem ou mulher", afirmou ele.

Em seu discurso de posse na prefeitura de Lajes, no dia 1º de janeiro de 1929, afirmou Alzira:

"As conquistas atuais, a evolução que ora se opera, abrem uma clareira no convencionalismo,



fazendo ressurgir a nova faceta dos sagrados direitos da mulher". (Alzira, 1929)

Aos 22 anos, seu marido foi vítima da gripe espanhola, Alzira fica Viúva e juntos com as filhas voltaram a viver com os pais dela, em Jardim dos Angicos - RN, onde a jovem começou a lidar com a administração da fazenda da família e a se interessar por política por intermédio do pai, que era um influente líder político na região.

A candidatura de Alzira também foi apoiada pelo governador Juvenal Lamartine, sucessor de Bezerra de Medeiros, e pela líder feminista Bertha Lutz, uma das pioneiras do feminismo no Brasil, que visitou o Rio Grande do Norte em 1928.

A eleição Luiza Alzira Teixeira Soriano foi um marco importantíssimo na história da emancipação política das mulheres, tanto no Brasil como na América Latina, vencendo as eleições com 60% dos votos válidos sobre o oponente e seu governo em Lajes ficou marcado pela construção de escolas e obras de infraestrutura, como estradas que ligavam a sede do município aos distritos e melhorias na iluminação pública a gás. Como prefeita o mandato de Alzira Soriano foi relativamente curto, pois, apesar de ter sido convidada pelo governo federal para permanecer como interventora municipal após a Revolução de 30, ela decidiu renunciar ao cargo por não concordar com os desdobramentos da Revolução e o governo de Getúlio Vargas. Voltando à política após a redemocratização do país, em 1945, onde elegeu-se vereadora em Lajes por três mandatos.

Em 2023 foi homenageada pela TV Globo na novela Amor Perfeito, onde foi interpretada por Titina Medeiros.

Mais de 90 anos após a eleição de Alzira Soriano como primeira prefeita brasileira, o país ainda caminha lentamente na participação feminina no comando das prefeituras, pois apesar das mulheres representarem mais da metade - 52,5% - do eleitorado brasileiro, o número de prefeitas eleitas ainda é muito pequeno. No primeiro turno das Eleições 2020, apenas 12,2% dos mais de 5,5 mil municípios brasileiros elegeram mulheres para o cargo de chefe do Executivo, segundo dados do Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

A presente proposição inspirada na força dessa mulher que tomou a iniciativa de ser candidata e nesse contexto a fim de promover a conscientização e o incentivo à participação da mulher na política. Diante do exposto é legítimo e relevante instituir o Dia Nacional da Mulher na Política. Essa lei promoverá o reconhecimento e a celebração do papel das mulheres na esfera política de nosso país, incentivando sua participação, visibilidade e empoderamento neste âmbito, contribuindo para uma representação mais equitativa e inclusiva na tomada de decisões.

Diante do contexto ora exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação dessa proposta.

Sala das Sessões, em ____ de ____ de 2024.

Deputado Yury do Paredão

MDB



REFERÊNCIAS

<https://www12.senado.leg.br/institucional/procuradoria/proc-publicacoes/mais-mulheres-na-politica-retrato-da-subrepresentacao-feminina-no-poder>

<https://vermelho.org.br/2016/09/28/alzira-soriano-a-primeira-prefeita-do-brasil/>

<https://g1.globo.com/rn/rio-grande-do-norte/noticia/2023/09/13/primeira-mulher-eleita-prefeita-na-america-latina-quem-foi-alzira-soriano-interpretada-por-titina-medeiros-na-novela-amor-perfeito.ghtml>

https://www.em.com.br/app/noticia/politica/2020/11/27/interna_politica,1215145/a-historia-de-alzira-soriano-primeira-mulher-virar-prefeita-no-brasil.shtml





CÂMARA DOS DEPUTADOS

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI
Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

LEI Nº 9.504, DE 30 DE SETEMBRO DE 1997	https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:199709-30:9504
--	---

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

PROJETO DE LEI Nº 1.517, DE 2024

Institui o Dia Nacional da Mulher na Política.

Autor: Deputado YURY DO PAREDÃO.

Relatora: Deputada DRA. ALESSANDRA HABER.

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.517/2024, de autoria do nobre Deputado Yury Do Paredão (MDB-CE), dispõe sobre a instituição do Dia Nacional da Mulher na Política.

Apresentado em 05/05/2024, o Projeto de Lei em tela foi distribuído para a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher e para a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Como argumenta o autor da matéria, na justificção do seu Projeto de Lei, é “uma forma de incentivar as mulheres a participarem da política brasileira com mais entusiasmo, mas também é uma forma de homenagear a primeira mulher a ocupar um cargo político eletivo em nosso país republicano”.

Na Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, em 13/11/2025, recebi a honra de ser designada como relatora do Projeto de Lei em tela.

A matéria sujeita-se ao regime de tramitação ordinário e à apreciação conclusiva pelas Comissões.

Não foram apensadas outras proposições ao Projeto original.



Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas, nesta Comissão, emendas ao Projeto original.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

Vem à apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 1.517/2024, que institui o Dia Nacional da Mulher na Política, a ser celebrado anualmente em 29 de abril, em homenagem ao nascimento de Luiza Alzira Teixeira Soriano, primeira mulher eleita prefeita no Brasil e na América Latina.

A proposição estabelece como finalidade o incentivo à participação feminina na atividade política, a ampliação da presença de mulheres nos espaços de poder e a difusão de informações sobre direitos, instrumentos de participação e formas de engajamento político.

A justificativa destaca o pioneirismo de Alzira Soriano, eleita em período anterior ao próprio reconhecimento do sufrágio feminino, além de evidenciar a persistente sub-representação das mulheres nos cargos eletivos, apesar de serem a maioria do eleitorado nacional.

Como relatora e como mulher que vivencia, cotidianamente, os desafios inerentes à atuação política em um ambiente ainda marcado por desigualdades estruturais, reconheço a relevância da iniciativa e seu potencial transformador.

A instituição de uma data nacional dedicada à mulher na política vai além de um gesto simbólico de reconhecimento histórico, é uma maneira concreta de conscientização e mobilização social. Fazer memória de uma figura emblemática como Alzira Soriano é honrar a trajetória de tantas mulheres que, ao longo dos anos, abriram caminhos e enfrentaram desafios para que outras pudessem ocupar espaços públicos de decisão.

A criação desse marco comemorativo incentiva o debate público sobre a presença feminina na política e promove ações educativas que estimulem jovens mulheres a exercerem plenamente sua cidadania. Isenta de



ônus ao erário e é compatível com os objetivos institucionais desta Comissão, que tem entre suas atribuições o enfrentamento das desigualdades de gênero.

Diante dessas razões, e considerando a necessidade de promover cada vez mais uma cultura política que reconheça e valorize a participação das mulheres em todos os níveis decisórios, manifesto meu parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 1.517/2024 no âmbito desta Comissão.

Sala da Comissão, em 09 de dezembro de 2025.

Deputada DRA. ALESSANDRA HABER
(MDB-PA)
Relatora





Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

PROJETO DE LEI Nº 1.517, DE 2024

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.517/2024, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Dra. Alessandra Haber.

Registraram presença à reunião as Senhoras Deputadas e os Senhores Deputados:

Célia Xakriabá - Presidenta, Delegada Adriana Accorsi e Erika Hilton - Vice-Presidentas, Delegada Ione, Dilvanda Faro, Dra. Alessandra Haber, Eli Borges, Gisela Simona, Juliana Cardoso, Laura Carneiro, Maria Arraes, Rogéria Santos, Socorro Neri, Benedita da Silva, Chris Tonietto, Delegado Paulo Bilynskyj, Duda Ramos, Erika Kokay, Felipe Becari, Flávia Moraes, Franciane Bayer, Professora Luciene Cavalcante, Rosana Valle e Sâmia Bomfim.

Sala da Comissão, em 16 de dezembro de 2025.

Deputada CÉLIA XAKRIABÁ
Presidenta



FIM DO DOCUMENTO